Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de dezembro de 2020.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Extraordinário - Excesso Arrecadação no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Crédito Abre Crédito Extraordinário - Excesso Arrecadação, nos Programas da Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento da emergência em Saúde – Coronavirus (COVID-19), no Município de Butiá.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3951/2020

Abre Crédito Extraordinário - Excesso Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Abre Crédito Extraordinário - Excesso Arrecadação no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.2.312	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4501	R$ 9.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Abre Crédito Extraordinário - Excesso Arrecadação autorizado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração